

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A PRINT
& COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, inscrito no CPF/MF ***.362.661-**, designado pela Portaria 388 de 06/08/2021, publicada no D.O.U. de 09/08/2021 e, de outro lado a sociedade empresária **PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.798.250/0001-81, situada à Rua Bahia, 2.504, Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representada por Sr. Nelson Miranda dos Santos, CPF ***.453.221-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25749.933.821/2018-49, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2019 e Processo de Prorrogação 25351.903909/2023-67, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 04/06/2023 a 03/06/2024, ou até o início da execução de novo contrato administrativo com mesmo objeto, resultante de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, conforme cláusula de rescisão amigável constante neste Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente Contrato será de **R\$ 4.948,52** (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS					
Item	Descrição	CATSER	Quantidade Anual	Unidade	Valor Global para 12 meses
1	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Multifuncional - Laser - Monocromático - Dentro da Franquia de Papel	26573	44.550	Cópias	R\$ 4.815,85
2	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Multifuncional - Laser - Monocromático - Excedente a Franquia de Papel	26654	1.800	Cópias	R\$ 132,66
	TOTAL DE CÓPIAS		61.200	VALOR TOTAL	R\$ 4.948,52

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2023, prevista no valor de R\$ 2.845,42 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0003 - Administração da Unidade/Coordenações Regionais

Fonte de Recurso: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social

Natureza da despesa: 33.90.40.16 - OUTSOURCING DE IMPRESSAO

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n°. 01/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Fica assegurado o direito ao reajuste previsto no contrato original, que se dará por apostilamento após solicitação formal da CONTRATADA, devendo ser acompanhada por memória de cálculo contendo detalhamento dos valores pleiteados.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante Termo de Rescisão Amigável, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já executados.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Miranda dos Santos, Usuário Externo**, em 29/05/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 30/05/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2386853** e o código CRC **0E85FCAE**.